



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ.

Campeonato: **Série Bronze - Masculino Adulto – 1ª Fase**
Jogo SB37: **PARAÍSO FUTSAL - ANOPARF X AFCA - UMUARAMA FUTSAL**

Data/local: **12/06/2021 – Paranavaí/PR**

A **PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA**, por sua representante no uso das atribuições previstas no artigo 21 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), com amparo na documentação inclusa e súmula, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, oferecer nova **D E N Ú N C I A** em face de:

Paraíso Futsal - ANOPARF, equipe mandante, ante o atraso do início da partida em virtude da falta de policiamento/segurança no local no momento em que a partida deveria ter iniciado, infringindo, com isto, o disposto do art. 12, *12.4*, do Regulamento Específico da Série Bronze/2021.

Neste sentido, incorre o denunciado nas penas do art. 191, III, do CBJD.

Por fim, deixo de denunciar o atleta **MARCOS ALEXANDRE DA SILVA**, RG de nº 13.812.752-4, camisa nº 05, atleta da equipe **PARAÍSO FUTSAL - ANOPARF**, tendo em vista tratar-se de dupla advertência (dois cartões amarelos), e pelo fato de que a conduta que levou a aplicação da segunda advertência não ser



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA

grave, requerendo por fim o arquivamento da presente súmula, apenas e tão somente no que tange a este fato.

Diante do exposto, requer o recebimento da presente denúncia, bem como a instauração do processo desportivo, citando e intimando a equipe Denunciada para sessão de julgamento, na qual espera seja julgada procedente a pretensão punitiva para condená-la nas sanções previstas nos artigos infringidos.

Por fim, provará o alegado pela súmula do jogo, relatório da equipe de arbitragem e do representante da Federação Paranaense de Futsal, consoante artigo 58, CBJD. Sem prejuízo à aplicação do artigo 56 do CBJD.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Curitiba, 8 de julho de 2021.


Giovanni Soletti
OAB/PR 39.728

Procurador de Justiça Desportiva